

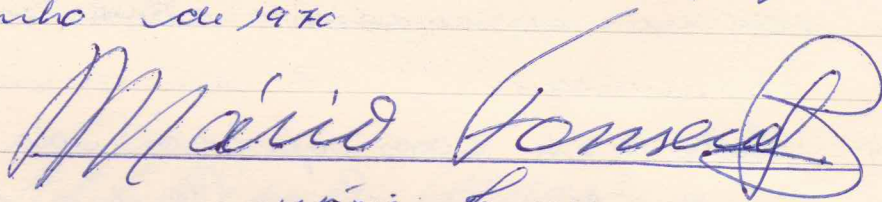
Lei nº 582

A Câmara Municipal de Jaguariúva, Estado de Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), Convênio para a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar da Escolar, a ser cumprido pelo órgão local de CNAE do Ministério de Educação e Cultura e a Prefeitura.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariúva em 10 de junho de 1970



Mário Fonseca
Prefeito Municipal